



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**

LEI Nº 334/97.

Autoriza o Poder Executivo proceder alienação de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar 05(cinco) veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, abaixo relacionados:

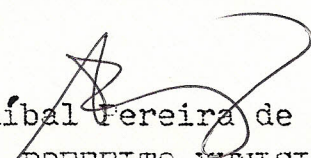
- . 1 Voyage Plus 1990 Placa OF.5857 Chassi 9BWZZZ30ZLTO06491
- . 1 Caravan 1988 Placa OF.8560 Chassi 9BCVN15DJJB118153
- . 1 Escort L 1987 Placa OF.5566 Chassi 9BFEXXLBAHBE67838
- . 1 Belina L 1985 Placa OF.5975 Chassi 9BFDXXLB1DFJ63562
- . 1 Belina 1981 Placa OF.6522 Chassi LB4RYL93925

Art. 2º - O processo de alienação autorizado no artigo 1º desta, obedecerá a tramitação definida na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e Consolidada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883/94, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes do produto da alienação, serão exclusivamente usados na aquisição de acessórios e implementos para serem acoplados ao tração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 1997.

  
Aníbal Ferreira de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL